



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/PMT/2024

1 – OBJETO

Aquisição de Bolsa Tática para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas/SC, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

2-JUSTIFICATIVA

Tal pedido está sendo feito pela necessidade dos integrantes do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar sediado em Tijucas/SC terem um local para acondicionamento e transporte do fardamento operacional, bem como, outros materiais relativos ao serviço bombeiro militar, como materiais de primeiros socorros.

3– CONTRATADA

GUERRA ARTIGOS MILITARES E CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.198.214/001-48, estabelecida na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 802, Loja 03– Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88075-100.

4- DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais)**.

5 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS / LOCAL

5.1. A empresa deverá entregar o material na sede do 3ªCia/13º Batalhão de Bombeiros Militar de Tijucas, situado na Rua Coronel Conceição, nº 870, Bairro Centro, CEP 88200-000, Tijucas-SC, de segunda a sexta das 13:00h às 18:00h.

5.2. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra (OC) pela empresa fornecedora. Com vigência até 31/12/2024.

5.3. O material fornecido deverá atender as especificações mínimas deste Termo de Referência, caso não o faça, o mesmo será devolvido, onde os custos dessa devolução serão por conta da empresa fornecedora.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.1 Bolsa tática confeccionada em tecido Poliéster 600D resinado em PVC resistente à água;

6.2 Com capacidade volumétrica mínima de 24 Litros;

6.3 Deverá possuir no mínimo 10 compartimentos para organizar equipamentos de forma prática e segura;

6.4 Deverá possuir bolsos embutidos e elásticos para organização dos materiais/roupas a serem acondicionados;

6.5 Tecido resistente a abrasão na parte inferior da mala;

6.6 Deverá possuir 02 (duas) opções de alça, sendo uma de mão e outra de ombro, sendo essa última removível;

6.7 Deverá possuir bolso velado na parte superior da mala;

6.8 Dimensões mínimas: 45x35x28cm (CxLxA).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7- DEVERES DO CONTRATADO:

Todo e qualquer custo ou ônus referente à entrega, transporte, armazenamento, embalagem, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados, no valor apresentado na proposta e são de responsabilidade da empresa contratada.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será até 31.12.2024, contando a partir da data de publicação da respectiva Ata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo tal prazo improrrogável.

10- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O recebimento e fiscalização será feito pelo **1º Sgt BM Décio LUNARDELLI chefe do B4-Setor de Logística da Cia BM de Tijucas**, servidor/funcionário, nomeado pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas/SC**, nos termos do art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

O respectivo funcionário compete conferir, no recebimento dos produtos, a qualidade deles, de acordo com as especificações desse Termo de Referência, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a que faz parte esse Termo de referência, seus anexos e na Ata.

Compete, ainda, recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do referido Processo de Licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativo ao presente Termo de Referência.

11- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a alteração dos preços durante a vigência da Ata, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Os pagamentos somente podem ser liquidados e efetuados em favor da Contratada depois de entregue o produto. Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
207	3	2019	3.3.3.90.30.27.00.00.00.00.00

14. DO CONTRATO

Da Alteração: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **GUERRA ARTIGOS MILITARES E CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.198.214/001-48, estabelecida na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 802, Loja 03– Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88075-100 com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 260/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

17- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 17 de outubro de 2024.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.